

**PRIMEIRA ANÁLISE E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2020**

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 21/2020, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinas de costura, telas de pintura e tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 22/04/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 37 (trinta e sete) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 09 (nove) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 28.372.398/0001-06
- 2) **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 28.844.636/0001-39
- 3) **L. F. SILVA MAQUINA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.859.420/0001-77
- 4) **L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME**, inscrita no CNPJ: 14.693.114/0001-79
- 5) **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO**, inscrita no CNPJ: 07.709.085/0001-20
- 6) **M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA**, inscrita no CNPJ: 12.275.473/0001-80
- 7) **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.847.096/0001-35
- 8) **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.033.039/0001-29
- 9) **VIVO LICITACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.041.676/0001-94

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedores 05 (cinco) licitantes, conforme se segue:

- 1) **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, para os itens: 7, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 27, 28, 32 e 33 totalizando o valor de R\$105.636,35 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);

- 2) **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, para os itens: 1, 11, 14, 16 e 24 totalizando o valor de R\$28.312,40 (vinte e oito mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos);
- 3) **L. F. SILVA MAQUINA - ME**, para os itens: 3, 4 e 6 totalizando o valor de R\$50.441,19 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos);
- 4) **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO**, para o item 5 totalizando o valor de R\$26.485,06 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos);
- 5) **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, para os itens: 10, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37 R\$102.394,25 (cento e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos do edital, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação (itens 4.3.2, 7.1.1 e 10.1) os documentos de habilitação e propostas. É sabido que o licitante não enviar os documentos no prazo, ou não responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 21/2020, foi constatado que:

- 1) A licitante **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, NÃO** cumpriu com o prazo e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 8.1 do edital, deixando de apresentarem os documentos de habilitação e propostas.

8.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 2) A empresa **ELO TEXTIL LTDA – EPP, NÃO** atendeu aos requisitos necessários conforme exigência editalícia especificamente nos itens 9.2.1 e 9.6.5 e subitens, pois apresentou documentos de apenas um dos sócios em discordância do item 9.2.1 que solicita que caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios, e apresentou todas as declarações assinadas por procurador, sem apresentação de procuração e documento do mesmo.

[...]

9.2.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; **(Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).** (Grifo e sublinhado nosso).

[...]

9.5.1. **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9.5.1.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através,

do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5.1.2. Caso seja procurador, além dos subitens 9.2.1 e uma das opções dos itens 9.2.2 a 9.2.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

3) A licitante **L. F. SILVA MAQUINA – ME, NÃO** deixou de apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme exigido no item 9.3.3 do edital, visto ter encaminhado os documentos em nome de outra empresa (LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA), por este motivo desatendeu também o item 9.6 do edital:

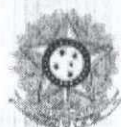
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA CAMOLESIL BAGAO SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.807.382/0001-49

Certidão nº: 4406221/2020

Expedição: 12/02/2020, às 12:14:24

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA CAMOLESIL BAGAO SILVA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4) A licitante **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO** apresentou vários documentos em discordância com as regras editalícias vejamos:

- a. Deixou de apresentar a **Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, conforme exigível no item 9.3.2.
- b. Deixou de apresentar **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme exigível no item 9.3.4.
- c. Apresentou a Certidão de regularidade de débito com as fazendas **FEDERAL e MUNICIPAL**, exigível nos itens 9.3.5.1.a e 9.3.5.3.a vencidas.
- d. Deixou de apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme exigível no item 9.4.1.

5) A licitante **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** atendeu aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

Visando a celeridade do processo passei a análise dos documentos de habilitação das empresas remanescentes **L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME** e **VIVO LICITACOES EIRELI**, e da análise foi constatado que:

- 1) A licitante **L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME** atendeu aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.
- 2) A licitante **VIVO LICITACOES EIRELI, NÃO** atendeu aos requisitos necessários conforme as exigências editalícias, especificamente do item 9.5.1, visto que apresentou atestado de capacidade técnica de itens que não são nem similares e nem compatíveis com os itens que se sagrou vencedor.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

- 1) **DECLARAR** as empresas **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, ELO TEXTIL LTDA - EPP, L. F. SILVA MAQUINA - ME, LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO e VIVO LICITACOES EIRELI, INABILITADAS**, por não atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- 2) **DECLARAR** as empresas **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI e L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME, HABILITADAS**, por atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- 3) **CONVOCAR**, as licitantes remanescentes **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI e L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS-ME** a manifestarem interesse no arremate dos lotes conforme convocação via chat, devido à inabilitação das licitantes acima mencionadas no **prazo máximo de 24hs**, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 1.7 do edital;
- 4) **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação/negociação com as empresas remanescentes, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 12 do edital.
- 5) **INFORMAR** que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 12.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2020.


Elizangela Batista de Oliveira
Pregoeira